

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Rota do Oeste S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.036419/2020-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Rota do Oeste S.A., CNPJ nº 19.521.322/0001-04, denominado "Concessão para Exploração da Rodovia BR 163/MT", que tem por objeto a concessão do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário da rodovia BR-163 MT de Sinop (entroncamento com a MT-220) à fronteira com o Mato Grosso do Sul no município de Itiquira, com extensão total de 850,9 km, no Estado do Mato Grosso, referente ao Contrato de Concessão - Edital de Concessão nº 003/2013 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária Rota do Oeste S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.036419/2020-20 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Concessionária Rota do Oeste S.A.
CNPJ	19.521.322/0001-04
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Concessão para Exploração da Rodovia BR 163/MT", que tem por objeto a concessão do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário da rodovia BR-163 MT de Sinop (entroncamento com a MT-220) à fronteira com o Mato Grosso do Sul no município de Itiquira, com extensão total de 850,9 km, no Estado do Mato Grosso, referente ao Contrato de Concessão - Edital de Concessão nº 003/2013 - ANTT, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Obras de duplicação de 336,2 km de rodovia, com a simultânea execução de: (i) 27,5 km de vias marginais; (ii) 9 acessos; (iii) 25 diamantes; (iv) 10 passarelas; (v) 4 trevos; (vi) 2 trombetas; e (vii) 4 retornos. - Obras relativas à implantação de faixas adicionais em trechos em pista dupla, sendo elas: (i) 6 km de vias marginais; (ii) 2 acessos; (iii) 6 diamantes; (iv) 3 passarelas; (v) 1 trevo; (vi) 1 trombeta; e (vii) 2 retornos operacionais. - Frente de Serviços Operacionais: (i) Equipamentos e Veículos da administração; (ii) Sistemas de controle de tráfego; (iii) Equipamentos de detecção e sensoriamento de pista; (iv) Sistema de detecção de altura; (v) Sistema de circuito fechado de TV; (vi) Sistema de Controle de Velocidade; (vii) Sistemas de Atendimento ao Usuário; (viii) Atendimento médico de emergência; (ix) Socorro mecânico; (x) Combate a incêndios e apreensão de animais na faixa de domínio; (xi) Sistema de informações aos usuários; (xii) Sistema de reclamações e sugestões dos usuários; (xiii) Estudo sobre pontos de apoio e parada para os usuários; (xiv) Sistemas de pedágio e controle de arrecadação; (xv) Sistema de Comunicação e Cabos de Fibra Óptica; (xvi) Sistema de Pesagem; (xvii) Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; (xviii) Posto de fiscalização da ANTT; (xix) Veículos de fiscalização da ANTT; e (xx) Posto da Polícia Rodoviária Federal.
Localização	Estado do Mato Grosso
Estimativa de Investimento	R\$ 4.230.480.379,89
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 154.412.533,87

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.204, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.525375/2017-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0025-98, responsável pela operação do Aeroporto Eduardo Gomes, em Manaus/AM (código CIAD: AM0001), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107 Emenda 02 e da Instrução Suplementar nº 107-001 revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-2
 - II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais
 - III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXII e §3º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, nos itens 5.1.2 e 5.2.1.1, da Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 11-3, aprovada pela Portaria nº 146/DGCEA, de 03 de agosto de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00071.000177/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Aeródromo Público de Parintins, em Parintins/AM (código CIAD: AM0006).

Art. 2º A aprovação de Plano Diretor do Aeroporto não sobrepõe entendimentos de processos subsequentes, correlatos à segurança operacional aeroportuária, sendo responsabilidade do operador de aeródromo manter o Plano Diretor atualizado.

Art. 3º A aprovação do Plano Diretor do Aeroporto não garante o cadastramento, pela ANAC, da expansão pretendida da infraestrutura aeroportuária, de modo que eventuais modificações de características ou cadastramentos vindouros deverão atender aos regulamentos processuais e materiais vigentes na oportunidade de sua implementação.

Art. 4º O disposto na presente Portaria não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.226, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.041846/2019-52, resolve:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 32-P/SBRD/2019 à SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A., operador do Aeroporto Maestro Marinho Franco (código CIAD: MT0004).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2020.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.029749/2020-25, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Guararapes;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0074;
- III - município (UF): Guararapes (SP); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 15' 47" S / 050° 39' 11" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 629/SOP, de 19 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de dezembro de 2020.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.249, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.026306/2020-82, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Lábrea;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: AM0024;
- III - município (UF): Lábrea (AM); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 16' 44" S / 064° 46' 10" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 118, de 22 de julho de 1970.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.250, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.030351/2020-31, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Municipal de Guaratuba;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: PR0035;
- III - município (UF): Guaratuba (PR); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 25° 52' 50" S / 048° 36' 44" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 92/SOP, de 16 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 1990, Seção 1, página 7215, alterada pela Portaria DAC nº 285E/SIE, de 9 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 1998.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.027806/2018-17, resolve:

